



PORTARIA Nº 085/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ- PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais contidas no art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de maio de 2008.

Considerando informação trazida através do Memorando nº 187/2019, encaminhado à Procuradoria Jurídica deste Município, acompanhado de Relatório da EMEF “Tertuliano Pereira de Araújo”;

Considerando que o Relatório noticia a ocorrência de acidente ocorrido no dia 28/08/2019, pelas 12h30min, em frente da EMEF “Tertuliano Pereira de Araújo” em que a aluna A. E. A. S. foi atropelada pelo veículo ônibus escolar de Placa OFB 6316, dirigido pelo motorista Jucemário Jackson dos Reis Dantas;

Considerando que as circunstâncias do acidente não estão claras no Relatório apresentado, necessitando de apuração mais pormenorizada dos fatos como forma de verificar possível falta por parte dos servidores da Escola;

Considerando que o servidor Jucemário Jackson dos Reis Dantas compareceu à autoridade policial lavrando Boletim de Ocorrência nº 395/2019, em data de 02/09/2019, onde relata que estava chegando à EMEF “Tertuliano Pereira de Araújo” e já estava parando o veículo que conduzia quando as crianças que aguardavam o transporte correram em direção ao veículo e alguns alunos passaram a bater na porta do ônibus e gritar, informando que uma menina havia caído embaixo do veículo, dando marcha ré e saiu para prestar socorro à menina, que lhe informou que tinha sido empurrada por alguém;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar os fatos relacionados a eventos ocorridos no âmbito interno das suas repartições ou envolvendo seus veículos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos que ocasionaram lesões na menor A. E. A. S., aluna da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Tertuliano Pereira de Araújo”, podendo ouvir servidores e alunos da Escola e pessoas que tenham presenciado os fatos ou que possam colaborar com as investigações.

Art. 2º. Ficam designados os servidores **JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**, **WANDERLEY JOSÉ DANTAS** e **JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA NEVES**, para, sob a Presidência do primeiro, Relatoria do segundo e Secretaria da terceira, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação.

Registre-se. Publique-se.

Picuí-PB, 26 de setembro de 2019.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
Diário Oficial dos Municípios da Paraíba
Matéria Publicada em: 27 / 09 / 2019
EDIÇÃO – ANO X | Nº 2444
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>